

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB  
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de  
São Sebastião do Umbuzeiro**

**DECRETO MUNICÍPIO Nº 05/2024**

*Dispõe sobre a adequação orçamentária ao orçamento do exercício de 2024 da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo para pagamentos a serem efetuados pela Administração Pública do Município auxilia a pessoas físicas, pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, premiações culturais e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município.**

**Faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a proceder com adequação orçamentária e execução necessária dos recursos, oriundos da Lei Complementar nº 195/22, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Sebastião do Umbuzeiro crédito adicional Especial, no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) conforme dotação abaixo identificada:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
13.392.2003.2060	FORMENTAR À CULT. ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO.		
<b>719</b>	<b>Transferências da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.</b>		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$12.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$12.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na A Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que estabelece a Seleção de 01 (um) documentário Projeto Cultural de produção de obra audiovisuais. **(HISTÓRIA DO GUANABARA).**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB**  
**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de**  
**São Sebastião do Umbuzeiro**

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja saldo remanescente referente a alguma das ações previstas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, 08 de maio de 2024.

**Adriano Jerônimo Wolff**  
Prefeito Constitucional

**Chefe do Poder Executivo Local**

